



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem n.º 668/2023-SEPDE

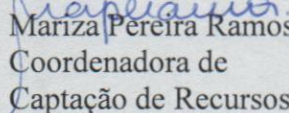
Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2023.

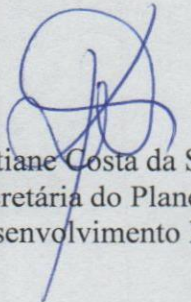
De: Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF (Administração)

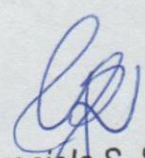
Assunto: Solicitação de Designação de Gestor – Lei 13.019/2014.

Solicitamos que seja designado como Gestor, através de portaria, o servidor Dirceu Luiz Lopes Machado, indicado via memorando n.º 382/2023 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, para a parceria que será firmada por Termo de Colaboração, com a entidade Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2023, que tem como objeto o “Fomento a Agricultura Familiar: Patrulha Agrícola”, conforme Decreto Municipal n.º 287/2019 e Lei n.º 13.019/2014.

Atenciosamente,


Mariza Pereira Ramos
Coordenadora de
Captação de Recursos


Katiane Costa da Silva
Secretária do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico


Graciela S. Silveira
Oficial Administrativa
Matrícula 36.766

31.05.23.

MRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 1.425, DE 1.º DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor para gestor de parceria prevista na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Dirceu Luiz Lopes Machado**, para Gestor da Parceria celebrada através de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2023, que tem por objeto o "Fomento a Agricultura Familiar: Patrulha Agrícola", conforme art. 33, do Decreto Municipal n.º 287/2019, Lei Federal n.º 13.019/2014 e de acordo com as informações constantes no memorando n.º 668/2023 – SEPDE.

Art. 2.º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de junho de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2023.06.01
11:44:43 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.06.01 10:47:12 -03'00'
Cléia Juçara Airoidi,
Secretária da Administração e Finanças.